



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N° 247 Pregão Presencial N°. 03/2017. Processo N°. 06/2017

Aos dezessete dias de fevereiro do ano dois mil e dezessete, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, que entre si celebram o **Município de Tanabi**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 45.157.104/0001-42, com sede à Rua Dr. Cunha Junior, 242, centro, nesta cidade de Tanabi, neste ato representada por Prefeito do Município Norair Cassiano da Silveira, portador do RG nº 5.445.731.2, inscrito no CPF/MF 131.022.498-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Daniel da Cunha Moraes, nº 1.551, Centro, nesta cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, de acordo com o disposto no artigo 15º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata:

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata:

Fornecedor **NELIA MARIA CYRIO LEAL** - , com sede na Rod. Muriae/Ervalia. S/N KM – 03 Caixa Postal 225 – Zona Rural na cidade de Muriae - MG, CEP: 36880-000, devida inscrita no CNPJ sob nº 11.109.083/0001-78, representada pelo Sra. Sérgio Alberto Machado, portador do RG: 12.436.292 e do CPF: 024.810.428-40

1. DO OBJETO:

1.1. A Presente Ata de Registro de Preços para aquisição, futura e parcelada de produtos hidráulicos (tubos, conexões, acessórios, etc) destinados ao município de Tanabi.

ITEM	Especificações	Marca Prod	Qtd	Uni	VI.Unit	VI. Total
27	Colar de Tomada Ferro 3" x ¾ "	Fanuel	10	Pç	R\$13,30	R\$133,00
28	Colar de Tomada Ferro 2 ½ x ¾ "	Fanuel	10	Pç	R\$11,90	R\$119,00
31	Colar de Tomada p/ Tubo FºF p/ PBA 060 x 3/4	Fanuel	50	Pç	R\$11,30	R\$565,00
32	Colar de Tomada p/ Tubo FºF p/ PBA 50 x ¾ "	Fanuel	30	Pç	R\$10,50	R\$315,00
73	Luva Gibault 2" para Tubo Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$47,50	R\$1.425,00
74	Luva Gibault 2 ½" para Tubo Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$59,00	R\$1.770,00
75	Luva Gibault 3" para Tubo Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$61,00	R\$1.830,00
76	Luva Gibault 2" PVC x Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$47,00	R\$1.410,00
77	Luva Gibault 2 ½" PVC x Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$57,00	R\$1.710,00
78	Luva Gibault 3" PVC x Ferro Fundido	Fanuel	30	Pç	R\$59,00	R\$1.770,00
79	Luva Gibault PVC x PVC 2"	Fanuel	30	Pç	R\$46,00	R\$1.380,00
80	Luva Gibault PVC x PVC 2 ½"	Fanuel	30	Pç	R\$56,00	R\$1.680,00
81	Luva Gibault PVC x PVC 3"	Fanuel	30	Pç	R\$58,00	R\$1.740,00
108	Tampa com Arco F. Fº para PV - Articulada	Fanuel	30	Pç	R\$270,00	R\$8.100,00
Total						R\$23.947,00

VALOR TOTAL DOS ITENS= R\$ 23.947,00 (Vinte e três mil novecentos e quarenta e sete).



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

1.2. ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de um qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no EDITAL de PREGÃO Nº. 03/2017.

2. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

2.1. O objeto desta licitação será entregue no máximo em 05 (cinco) dias após a solicitação no Município de Tanabi – SP, em locais indicados pela municipalidade, conforme as necessidades de consumo da Prefeitura do Município de Tanabi, podendo este pedido ser feito por qualquer meio de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-símile ou correio eletrônico.

2.2. O(s) item(s) registrados e objeto(s) deste Pregão será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição (ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da ata, sem qualquer despesa adicional.

2.3. O(s) item(s) registrado(s) objeto(s) deste pregão será(ão) entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste edital e anexos, inclusive ata de registro de preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observando o prazo de até 03 (três) dias corridos da entrega.

2.4. Em caso de não aceitação dos itens objeto desta licitação fica a contratada obrigada a retirar-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções previstas no presente edital.

2.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de até 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas no edital.

2.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da ata de registro de preços, sem prejuízo das sanções previstas no edital, na própria ata de registro de preços, bem como dos contratos dela decorrentes.

2.7. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

2.8. O horário de recebimento dos produtos será definido pela Secretaria Municipal da Administração – Setor de Compras.

2.9. O prazo do presente edital (contratação) será até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente Ata de Registro de Preços.

4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados todo dia 10 (dez) e 20 (vinte) de cada mês, após emissão da nota fiscal e entrega dos produtos.

4.1.1. Poderá a Prefeitura, a cada pagamento solicitar da contratada (os) comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.

4.2. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

4.3. A Prefeitura realizara os pagamentos somente por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante, não serão aceitos boletos. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva vencedora.

4.3.1. Os pagamentos não poderão ser feitos através de boleto somente depósitos bancários.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

4.4. A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, nos termos previstos no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5. OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO

5.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a DETENTORA DA ATA, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

6. PENALIDADES:

6.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Tanabi pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O não cumprimento das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas sujeitar-se-á a DETENTORA DA ATA as penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e, em especial:

6.2.1. Advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades.

6.2.2. Multa de 0,8% (oito décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do material, incidente sobre a quantidade que deveria ter entregado, contado a partir da solicitação de entrega de material (produto).

6.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

6.2.4. Cancelamento da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de quaisquer das suas condições.

6.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

6.4. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

7. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrealizáveis durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.2. Havendo alteração de preços no mercado, os preços registrados poderão, a critério exclusivo da administração, ser realinhados de conformidade com as modificações ocorridas, hipótese em que será mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado da época da abertura do certame.

7.3. A PREFEITURA poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, nos termos do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO:

8.1. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado.



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:

9.1. As despesas de transporte, entrega, seguros e demais encargos previstos em Lei, para a entrega do objeto desta ATA são de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA.

9.2. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributos que venham a incidir na contratação oriunda desta ATA, serão de responsabilidade da DETENTORA DA ATA, respondendo, esta, por toda e qualquer responsabilidade civil por ato seu e ou de seus prepostos, em virtude de imprudência, negligência ou imperícia.

9.3. O DETENTOR DA ATA se obriga a manter durante toda a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017 e seus Anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12 - FORO

12.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, esgotadas as vias administrativas.

12.2 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinado pelo Sr. Norair Cassiano da Silveira, e pelo Sr. José Biscaino Neto qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Prefeitura do Município de Tanabi

Norair Cassiano da Silveira

Prefeito do Município

Contratante

Nelia Maria Cyrino Leal – ME

Sergio Alberto Machado

Contratado

Testemunhas:

Davi De Gois

Benedito Vieira De Souza



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR.CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

